



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência
PROJETO DE LEI N° 4.023/2022

Altera o caput do artigo 5º da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022. **PARECER PELA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA MATÉRIA.**

Aprovação da matéria. A proposta, sem síntese, altera o percentual para abertura de créditos suplementares, passando o limite de 25% para 30% do total da despesa já fixado na lei orçamentária.

Ao partir do chefe do Executivo a propositura cumpre o requisito da iniciativa legislativa em matéria de leis orçamentárias. Seu objeto é adequado e oportuno, garantindo viabilizar reforço para o atendimento de demandas consideradas prioritárias para o Governo.

AUTOR: Governador do Estado

RELATOR(A): Dep. Wilson Filho

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

A Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência recebe, para análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 4.023/2022** de autoria do Excelentíssimo *Governador do Estado*, o qual o "Altera o caput do artigo 5º da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022".

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tem por objetivo alterar o percentual para abertura de créditos suplementares, passando o limite de 25% para 30% do total da despesa já fixado na lei orçamentária.

Conforme o parágrafo 1º do artigo 157 do Regimento Interno, para a proposição submetida a regime especial, que não conte com os pareceres das Comissões, será designada, pelo Presidente da Assembleia Legislativa, Relator Especial, para, na mesma sessão, apresentar parecer escrito ou oral.

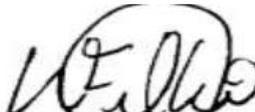
A matéria, em respeito ao regimento interno da Assembleia, por tratar especificamente de lei orçamentária, requer análise de sua adequação com as leis orçamentárias em vigor.

Pois bem, a “autorização” para abertura de créditos orçamentários e proveniência dos recursos já estão previstas na LOA 2022. O projeto em questão apenas aumenta o percentual do limite de 25% para 30%.

Ao partir do chefe do executivo a propositura cumpre o requisito da iniciativa legislativa em matéria de leis orçamentárias. Seu objeto é adequado e oportuno, garantindo **viabilizar reforço para o atendimento de demandas consideradas prioritárias para o Governo.**

Assim, por estarem presentes os pressupostos legais necessários, esta relatoria opina, seguramente, pela **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Projeto de Lei nº **4.023/2022**.

Plenário José Mariz, em 18 de outubro de 2022.


Wilson Filho
Deputado Estadual